



Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000

Clevelândia

Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.434/95

SUMULA: " Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar um terreno urbano para a empresa Clevetel Com. Maq. Agrícolas Ltda, e dá outras providências."

2000/12/22

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano, com área de 6.000 M2 (Seis Mil Metros) Quadrados, localizado na Rodovia PRT 280, Trecho Clevelândia à Mariópolis, matriculado sob número 4.402, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para a empresa Clevetel Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda, inscrita no CGC/MF sob nº 73.257.099/0001-85, e Inscrição Estadual nº 311.01154-V.

Parágrafo 1º - A empresa tem o prazo de 12 (Doze) meses a partir da doação para construir um barracão em alvenaria, visando a ampliação de suas atividades comerciais.

Parágrafo 2º - Fica vedado a alienação do referido Imóvel, no todo ou em partes, pelo beneficiário, pelo prazo de 10 (Dez) anos, sob pena de ser revogada a presente doação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM
22 DE DEZEMBRO DE 1.995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Paraná

do dia 22 de dezembro de 1995

Sadi Fazolo
Sadi Fazolo
Prefeito Municipal